

**OFÍCIO****Ofício 005/2023-RER****Ref.: Rede de Enfrentamento ao Racismo****Registro no SEI: 29.0001.0064020.2020-72**

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor **Mario Luiz Sarrubbo**  
DD Procurador Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de São Paulo

**Assunto:** Plano de ações de 2023 - Rede de Enfrentamento ao Racismo

Senhor Procurador-Geral,

A **Rede de Enfrentamento ao Racismo**, criada pela Portaria Normativa nº 9269/2020, por meio de seus Coordenadores, Secretária e demais integrantes, em respeito ao que dispõe o artigo 4º da sua Portaria instituidora, tem a honra de apresentar a Vossa Excelência, após ampla discussão democrática, o seu **Plano de Trabalho de 2023**.

Toda construção do Plano de Trabalho se deu a partir dos fundamentos que estruturam a Portaria Normativa acima mencionada e que justificaram a existência da rede, a saber: a busca da igualdade racial e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a partir da constatação inequívoca de que por motivos históricos - de todos conhecidos - , o Brasil se formou a partir da barbárie da escravização de negros e, mesmo após mais de 130 anos da abolição formal da escravidão no Brasil, ainda remanesce, em nossa sociedade, disparidade social, política e econômica entre brancos e negros que não pode ser tolerada.

Dito isso, segue:

## **PLANO DE TRABALHO DA REDE PARA O ANO DE 2023**

Com os seguintes eixos e subcoordenações:

1. *Classe, gênero e raça – Nathalie Kiste Malveiro*
2. *Questões intrainstitucionais e políticas afirmativas - Flavia Simão Aiex*
3. *Educação Antirracista – Milene Cristina Santos*
4. *Racismo Religioso – Henrique Vannucci*
5. *Questões Penais e Sistema de Justiça - Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli*
6. *Cidades Antirracistas (Planos, Conselhos) - Eduardo Maciel Crespilho*

### **I - CLASSE, GÊNERO E RAÇA**

#### **PROJETO: LETRAMENTO DOS INTEGRANTES DA REDE E DO MP**

##### **OBJETIVO :**

Que toda a rede e o maior número integrantes do MPSP possam estar, ao final de 2023, mais apropriados da temática que envolve o enfrentamento do racismo com sua necessária compreensão interseccional com gênero e classe, dando-se foco às questões sociais, políticas e psicológicas que afetam a **mulher negra**.

##### **METAS:**

1. **A mulher negra e o impacto da falta de políticas públicas sociais, com destaque para a política pública de moradia.**
2. **A mulher negra e o acesso à saúde**
3. **A mulher negra e o acesso ao trabalho**
4. **A mulher negra e o enfrentamento da violência doméstica**

##### **AÇÕES:**

- Proposição de eventos e cursos na ESMP e de letramento da rede em apoio ao sub-grupo de educação antirracista.
  - Proposição de comunicações orais, escritas, em rede social e em dias comemorativos e importantes para a pauta à assessoria de Comunicação da PGJ.
  - Escutas mistas de acadêmicos e lideranças de movimentos sociais sobre a mulher negra e os aspectos mencionados nas metas acima.
  - Apoio ao espaço acolhimento da DG para servidores e interlocução com o subcomitê de gênero para formatação de curso de capacitação para servidores e membros sobre interseccionalidade e mulher negra.
- 
- Procurar estabelecer uma intersecção dos temas tratados no subgrupo com projetos já em andamento e elencados no PGA.

## **II – POLÍTICAS AFIRMATIVAS E QUESTÕES INSTITUCIONAIS**

Considerando que o estabelecimento de cotas raciais foi validado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no dia 10 de março de 2015, em decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1283/2014-11.

Considerando que por meio da Resolução nº 676/2011, ficou estabelecida a reserva aos negros, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na carreira, e que através do Aviso 276/2020, ficou estabelecida a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos de estagiários.

Considerando que é necessário que os Municípios disciplinem por Lei o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros, negras e pardos no serviço público municipal, e, posteriormente, que regulamentem a lei, por meio de Decreto que preveja critérios objetivos que assegurem a ampla e efetiva aplicação da lei de cotas, nos concursos públicos, em especial aqueles com mais de uma fase.<sup>1</sup>

Considerando que os editais de concurso devem seguir o disposto no regulamento e prever, de forma clara e objetiva, os critérios de avaliação e aprovação.

Considerando que o racismo se manifesta por meio do tratamento discriminatório ao negro em virtude da cor de sua pele e que é essencial considerar o fenótipo na consecução de políticas consubstanciadas na adoção de ações afirmativas a fim de, efetivamente, contemplar o segmento que sofre com o racismo e todas as suas consequências.

### **OBJETIVO:**

*- Garantir meios para a ampliação e a efetivação da política afirmativa de cotas, nos concursos públicos realizados pelas Administrações Públicas Municipais do Estado.*

- Discussão e implementação do censo racial.
- Discussão e sugestão de melhorias na aplicação das cotas nos concursos de ingresso no Ministério Público

### **FUNDAMENTOS:**

- *Constituição Federal: arts. 1º, e 3º, I e IV;*
- *Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos: artigo 26;*
- *Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial: artigos 1.1; 1.4 e 2.1;*
- *Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de intolerância<sup>2</sup>, artigos 1.1, 1.5, artigo 1.6 e artigo 5;*
- *Estatuto da Igualdade Racial - Lei 12288/2010: artigos 1, 2, 4 e 15;*
- *Lei 12990/2014;*
- *Resolução 170/2017 CNMP*

### **METAS:**

1. *Realizar campanha prévia de sensibilização sobre a importância da realização do censo, considerando que o último contou com apenas 82% de participantes e muitas*

*informações prestadas foram inconsistentes;*

2. *Realizar censo institucional com membros, agentes administrativos e estagiários;*
3. *Estabelecer critérios de identificação no ingresso à carreira (cadastro pessoal), que permitam que haja atualização dos dados sobre gênero, raça, idade e outros, pelo RH, de forma anual;*
4. *Adotar medidas, com o apoio do CAO, para auxiliar e incentivar os Promotores de Justiça na fiscalização e acompanhamento das políticas afirmativas, em especial quanto:*

*1-) À elaboração de Lei e Decreto regulamentador municipal, da política afirmativa de cotas nos concursos da administração pública municipal;*

*2-) À avaliação dos critérios estabelecidos para a aplicação da lei de cotas, quanto a sua aplicação e efetividade;*

*3-) À criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Cotas Raciais nos concursos de ingresso às carreiras da Administração Pública em geral, visando a compilação de dados, avaliação de resultados, acompanhamento e proposição de medidas relacionadas às cotas raciais, e avaliação de eventuais casos de auto declaração falsa;*

*4-) Criação de Comissão de Avaliação Fenotípica;*

*5-) Canal de escuta a pessoas que vivenciaram práticas de racismo na instituição;*

*6-) Campanha de comunicação para combate ao racismo intra-institucional;*

### **AÇÕES:**

*1-) Reuniões de trabalho sobre o tema para troca de experiências.*

*2-) Campanhas institucionais e eventos.*

*3-) Contatos com Universidades, Núcleo de Inteligência e equipe do NAT, para estudo da forma de coleta de dados para a realização de censo que possibilite diagnóstico amplo de todos os integrantes da instituição, consideradas as interseccionalidades de gênero, raça, idade e outros, de forma a também garantir a confidencialidade no trato das informações e que observe a nova Lei Geral de Proteção de Dados.*

*4-) Realizar mapeamento dos resultados da aplicação das Cotas Raciais nos concursos de ingresso do MPSP e estratégia de acompanhamento e acolhida dos cotistas que ingressarem na instituição.*

*5-) Elaborar modelos de Portaria de Acompanhamento de Políticas Públicas, com cronograma das principais ações com o CAO.*

*6-) Campanha de Comunicação: elaboração de plano para a campanha de combate racismo intra-institucional; relacionamento com outros órgãos do MPSP (Comunicação Institucional, Centro de Gestão Estratégica etc);*

### **III- EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA**

#### **PROJETO: FORMAÇÕES ANTIRRACISTAS - MPSP**

## **- escolas públicas e privadas**

### **OBJETIVOS:**

- Contribuir para a “travessia necessária” das instituições do sistema educacional paulista e paulistano no sentido de tornarem-se difusores de uma educação antirracista, por meio da promoção de letramentos raciais e de diálogos interinstitucionais.
- Compreender, debater e fiscalizar a promoção de debates educacionais antirracistas em diferentes instituições públicas, sobretudo dos sistemas de justiça e educacional brasileiros.
- Compreender, debater e fiscalizar o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de todos os níveis e modalidades.

### **FUNDAMENTOS**

- Constituição Federal
- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022)
- Convenção Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a alteração das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008
- Estatuto da Igualdade Racial
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas
- Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas
- Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação
- Recomendação CNMP 40/2016

### **METAS**

1. Dividir os trabalhos em três frentes:
  - a. Formação antirracista de integrantes do Ministério Público*
  - b. Escolas antirracistas públicas*
  - c. Escolas antirracistas privadas*
2. Promover articulações com outros subgrupos da Rede de Enfrentamento ao Racismo para atuação integrada.
3. Fomentar diálogos com CNMP, ESMP, pesquisadores, educadores, movimentos negros, comunidades escolares (professores, funcionários e estudantes) e órgãos públicos.

### **AÇÕES**

**Frente 1) a-** Estruturar um curso permanente de formação antirracista de servidores e Promotores de Justiça do Ministério Público, com o apoio do CAO e da ESMP;

**b-** Sugestão de lista de livros que foram indicados nas oitavas realizadas até o presente momento para aquisição pela Diretoria Geral, visando a formação de uma biblioteca (física e virtual) antirracista e que valorize autoras e autores negros.

**Frente 2)** Estimular a elaboração do Plano Estadual de Educação Antirracista, mobilizando gestores públicos e sociedade civil, em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC)

**Frente 3):** Interlocução com as redes públicas de ensino e escolas privadas quanto às políticas públicas implementadas para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, em todos os níveis e modalidades de ensino.

#### **IV - RACISMO RELIGIOSO**

O subgrupo “Racismo Religioso” elabora este Plano de Trabalho a partir de duas premissas básicas:

1. O preceito constitucional de liberdade de credo ainda não vem sendo atendido adequadamente às religiões de matriz africana, devendo ser buscadas ações para garantir aos seus sacerdotes, adeptos, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas no país;
2. invisibilidade do tema e ausência de procedimentos adequados de registro e encaminhamentos de casos de racismo religioso, havendo enorme distanciamento entre a realidade vivida pelos grupos que sofrem esse tipo de racismo e a publicização/intervenção dos espaços institucionais.

Desta forma continuará buscando ao longo dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2023 melhor conhecer as religiões de matriz africana e realidade social que tem possibilitado a persistência e o aumento de casos de racismo religioso e estudar estratégias de aprimoramento da atuação institucional para a transformação desta realidade.

#### **OBJETIVOS:**

1. Melhor conhecer as religiões de matriz africana e a realidade social que tem possibilitado a persistência e o aumento de casos de racismo religioso;
2. Estudar estratégias de aprimoramento da atuação institucional para a transformação desta realidade

#### **FUNDAMENTOS:**

1. - Constituição Federal
2. - Lei nº 12.288/2010 - *Estatuto da Igualdade Racial, sobretudo Capítulo III.*
3. - Lei Estadual nº 17.157/2019 – *Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso*

4. - Lei Estadual nº 17.346/2021 - *Institui a Lei Estadual de Liberdade Religiosa no Estado de São Paulo*

### **METAS:**

1. Mapeamento de como as denúncias de intolerância, violência e racismo religioso chegam, são registradas e encaminhadas no Ministério Público e iniciar um diálogo para a elaboração de roteiros e estratégias de atuação;
2. Sensibilização e ampliação do conhecimento dos integrantes do Ministério Público sobre as religiões de matriz africana e o cenário atual do racismo religioso, a partir da realização de eventos, reuniões, cursos e estratégias de comunicação em redes sociais e outras mídias;
3. Estabelecer diálogo com organizações religiosas, movimentos sociais e pesquisadores;
4. Conhecer iniciativas e a experiência de outros órgãos públicos e conselhos municipais/estaduais no tratamento do tema (Polícia Militar, Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, Conselhos Municipais de Enfrentamento ao Racismo, etc.).

### **AÇÕES**

1. Realizar reuniões com integrantes de organizações religiosas, movimentos sociais e pesquisadores, destinados a membros desta Rede ou ampliado às demais Redes, para aprofundamento do conhecimento acerca das religiões de matriz africana e o cenário atual do racismo religioso;
2. Realizar reuniões para compartilhamento de experiências construídas a partir de casos concretos ou projetos conduzidos em Promotorias, Grupos Especiais ou Centros de Apoio;
3. Realizar adequada divulgação das ações do subgrupo;
4. Realizar ao menos um evento (reunião ampliada, webinar, curso ou campanha institucional) no ano sobre o tema;
5. Conhecer iniciativas e experiências de outros órgãos públicos e conselhos municipais/estaduais/federal no tratamento do tema (Polícia Militar, Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, Conselhos Municipais de Enfrentamento ao Racismo, etc.);
6. Buscar interlocução com CAOs (Inclusão Social, Infância e Criminal), GECRADI, NAT e CAEX para a realização de mapeamento de como as denúncias de intolerância, violência e racismo religioso chegam, são registradas e encaminhadas no Ministério Público e iniciar diálogos para elaboração de roteiros e estratégias de atuação;
7. Buscar interlocução com o Fórum Inter-religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, programa da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, a fim de conhecer o trabalho desenvolvido;
8. Conhecer o fluxo de registro de denúncias, processamento e julgamento dos processos administrativos instaurados para apuração e imposição das sanções administrativas nos casos em que denunciada a prática de atos de discriminação por

motivo religioso à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, nos termos em que disciplinado na Lei Estadual nº 17.157/2019 – *Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso*, e na Lei Estadual

nº 17.346/2021 - *Institui a Lei Estadual de Liberdade Religiosa no Estado de São Paulo*, e se possível buscar o compartilhamento de dados estatísticos quanto aos temas de maior incidência e solução dos casos;

9. Iniciar debates para propor enunciados à Procuradoria-Geral de Justiça sobre o tema;
10. Refletir sobre a intersecção do tema racismo religioso com o Direito Constitucional à Cultura e a atuação do Ministério Público, principalmente para proteção e difusão das manifestações culturais tradicionais de matriz africana.

## **V - SISTEMA DE JUSTIÇA PENAL**

O subgrupo “Sistema de Justiça Penal” apresenta o seguinte plano de ação para o ano de 2023, considerando que a população negra é a que mais sofre os efeitos da seletividade do sistema de Justiça Penal e da violência policial, sendo a mais encarcerada no Brasil.

### **FUNDAMENTOS:**

- Constituição Federal
- Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010
- Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a “Situação dos Direitos Humanos no Brasil de 2021”, especialmente o Capítulo 8 - Conclusões e Recomendações, item 516, o qual concluiu que *“a CIDH observa que o país tem tido grande dificuldade em assegurar o direito à segurança cidadã a um amplo contingente da sua população. A Comissão registra que os mais afetados são os grupos mais vulneráveis por marcadores étnico-raciais e de classe. As pessoas afrodescendentes, especialmente jovens do sexo masculino e de origem familiar pobre, figuram como vítimas preponderantes de atos de violência letal intencional, grande parte dos quais são cometidos em contexto de ação policial. Tal desigualdade é reproduzida ou mesmo ampliada pela atuação do sistema de justiça criminal: por um lado, é crônica a impunidade dos crimes cometidos contra essas populações mais vulneráveis; e, por outro, é desproporcional o impacto do aparato repressivo do Estado contra essas mesmas populações. Os jovens afrodescendentes e pobres também formam o maior contingente da população prisional e de unidades do sistema socioeducativo, onde com frequência são vítimas de tortura e maus-tratos. Permanecendo impunes, tais violações cometidas por agentes de segurança pública atingem um caráter estrutural, sistemático e generalizado em todo o país.”*

### **OBJETIVOS:**

I – Fomentar o aprimoramento da atuação dos membros do MPSP para inibir a presença do racismo estrutural e institucional no sistema de justiça criminal.

II – Fomentar a adoção de medidas institucionais voltadas ao aperfeiçoamento da prevenção e repressão ao crime de racismo (as ações relacionadas a este objetivo serão apontadas em momento oportuno).

### **META PRIMEIRA PARA ATINGIR O PRIMEIRO OBJETIVO:**

1. Formação interna dos integrantes do subgrupo.

### **AÇÕES INICIAIS PARA ATINGIR A PRIMEIRA META DO PRIMEIRO OBJETIVO:**



1. Realizar reuniões e oitivas com organizações da sociedade civil ligadas ao enfrentamento do racismo estrutural, segurança pública cidadã, violência policial e encarceramento da população negra e com membros da comunidade científica que estudam a temática;
2. Estudar e debater os precedentes dos Tribunais Superiores relacionados ao tema, em especial relacionados ao ingresso em domicílio, reconhecimento fotográfico e atuação das guardas municipais.

## **VI - CONSELHOS MUNICIPAIS - PLANOS MUNICIPAIS - Das Políticas Públicas - PROJETO CIDADES ANTIRRACISTAS -**

### **OBJETIVOS:**

Que o maior número de Municípios do Estado de São Paulo tenha estruturas de enfrentamento ao Racismo, a saber:

- SEPIR ou Coordenadoria de Enfrentamento do Racismo e da Intolerância Religiosa
- Conselho Municipal
- Plano Municipal.

### **FUNDAMENTOS:**

- Constituição Federal
- Estatuto da Igualdade Racial, sobretudo artigos 47 a 50.
- Cartilha do SINAPIR

### **METAS:**

- Mapeamento dessas estruturas em cada Município do Estado de São Paulo
- Mapeamento dos movimentos negros articulados e organizados em cada Município do Estado de São Paulo para estreitamento do contato e fortalecimento desses movimentos.
- Motivação dos colegas, com estratégias de comunicação e através das reuniões regionais (do PGA, por exemplo) e eventos na escola.
- Motivação dos gestores públicos através do fortalecimento e estreitamento de vínculos com os movimentos sociais, sem tirar-lhes o necessário protagonismo.
- Fortalecimento da parceria com o Estado de São Paulo
- Interlocução com outros MPS através do CNMP e do GNDH.

### **AÇÕES:**

- Mapeamento das estruturas das cidades com ajuda do CAO, NAT e CAEX.
- Mapeamento dos movimentos sociais e coletivos de enfrentamento do racismo.
- Reuniões com esses coletivos.
- Divulgação do Roteiro Prático para uma Cidade Antirracista, voltado a colegas (com modelos de portaria e outros).
- Proposta de reuniões internas e/ou eventos com os colegas para motivá-los a este projeto: "Cidade Antirracista".
- Proposta de estratégia de comunicação com as Prefeituras Municipais, via, eventualmente, programa de incentivo da Secretaria de Estado e participação dos movimentos sociais.

- Proposta, se necessário, ao CAO e NUIPA para estruturação de Câmara de Autocomposição de Inclusão Social para questões atinentes ao racismo com esse foco de articulação com Prefeituras Municipais mais recalcitrantes à ideia.
- Proposta à ESMP de eventos com a pauta do racismo em que a importância de as cidades terem estruturas de enfrentamento ao racismo e política pública específica seja sempre sublinhada.
- Reuniões com CAO e articulação com GNDH do CNPG para divulgação nacional do projeto.
- Articulação com MPF e Ministério da Igualdade Racial para melhor entender mecanismos de adesão ao SINAPIR.
- Fortalecimento da parceria com o Estado de SP.
- Articulação com o Conselho Estadual de Igualdade Racial para incentivo à formação de cursos de capacitação dos conselhos municipais.

Eis o plano de trabalho de 2023, submetido à Vossa Excelência, com cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Nesta oportunidade, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Mario Augusto Vicente Malaquias**

Procurador de Justiça

Coordenador da Rede de Enfrentamento ao Racismo

**Cristiane Corrêa de Souza Hillal**

Promotora de Justiça

Secretária da Rede de Enfrentamento ao Racismo



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CORREA DE SOUZA HILLAL, Promotor de Justiça**, em 31/05/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Vicente Malaquias, Procurador de Justiça**, em 31/05/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10386921** e o código CRC **19F01CFD**.